



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONTRATO N. 106/2018

Contrato para a manutenção dos extintores de incêndio e mangueiras de combate a incêndio dos edifícios Sede, Anexo I, Anexo II, Almoxarifado, Depósito de Móveis e Depósito de Urnas do TRESC, bem como dos prédios dos Cartórios Eleitorais do Estado de Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. 530 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 27.367/2018 (Pregão n. 089/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Stop Fire Projetos e Soluções contra Incêndio EIRELI, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital e, de outro lado, a empresa STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI, estabelecida na Rua Maria André de Freitas n. 215, Rio Branco, Brusque/SC, CEP 88.350-752, telefone (47) 3396-3222, e-mail jaimelicitacoes@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 24.504.598/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Jaime Flavio da Silva Cesari, inscrito no CPF sob o n. 043.524.229-67, residente e domiciliado em Brusque/SC, tem entre si ajustado Contrato para a manutenção dos extintores de incêndio e mangueiras de combate a incêndio dos edifícios Sede, Anexo I, Anexo II, Almoxarifado, Depósito de Móveis e Depósito de Urnas do TRESC, bem como dos prédios dos Cartórios Eleitorais do Estado de Santa Catarina, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a manutenção dos extintores de incêndio e mangueiras de combate a incêndio dos edifícios Sede, Anexo I, Anexo II, Almoxarifado, Depósito de Móveis e Depósito de Urnas do TRESC, bem como dos prédios dos Cartórios Eleitorais do Estado de Santa Catarina, conforme detalhado abaixo e nos Anexos I, II e III deste Contrato.

EXTINTORES			
ITEM	EXTINTOR	TIPO DE MANUTENÇÃO	QUANTIDADE
1	CO2 – 4 kg	Nível 2	12
2	CO2 – 4 kg	Nível 3	9
3	CO2 – 6 kg	Nível 2	66
4	CO2 – 6 kg	Nível 3	19
5	PÓ QUÍMICO PRESS – 4 kg	Nível 2	112
6	PÓ QUÍMICO PRESS – 4 kg	Nível 3	37
7	PÓ QUÍMICO PRESS – 6 kg	Nível 2	30
8	PÓ QUÍMICO PRESS – 6 kg	Nível 3	3
9	PÓ QUÍMICO PRESS – 12 kg	Nível 2	1
10	ÁGUA PRESSURIZADA – 10L	Nível 2	45
11	ÁGUA PRESSURIZADA – 10L	Nível 3	22
TOTAL			356
MANGUEIRAS			
ITEM	QUANTIDADE	TIPO MANGUEIRA	TIPO MANUTENÇÃO
12	48	1 ½"	PREVENTIVA E CORRETIVA

1.2. Dos requisitos técnicos:

1.2.1. Manutenção dos extintores de incêndio em nível 2 (nos equipamentos indicados no Anexo I):

- a) desmontagem completa do extintor;
- b) verificação da carga;
- c) limpeza de todos os componentes;
- d) controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: crista danificada, falhas de filetes, francos desgastados;
- e) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f) substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- g) regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- h) verificação do indicador de pressão, conforme NBR 9654;
- i) fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j) pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- k) verificação da existência de vazamento;
- l) colocação do lacre, identificando o executor;
- m) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- n) substituição dos equipamentos em manutenção por reservas – caso seja necessária a retirada dos extintores – contendo as mesmas características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados;
- o) a recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e

manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante;

p) não serão permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelos fabricantes; e

q) o agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.

1.2.2. Manutenção dos extintores de incêndio em nível 3 (nos equipamentos indicados no Anexo I):

a) execução dos serviços conforme NBR 13485;

b) retirada dos equipamentos extintores nos locais indicados nas planilhas anexas;

c) fornecimento dos agentes extintores para a recarga dos equipamentos;

d) recuperação dos cilindros, dispositivos de acionamento, manômetros, mangueiras e suportes, incluindo pintura completa e fornecimento de peças, quando necessário;

e) fornecimento e instalação dos respectivos selos e lacres de segurança; e

f) substituição dos equipamentos em manutenção por reservas, contendo as mesmas características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados.

1.2.3. Manutenção das mangueiras de extinção de incêndio (nas mangueiras indicadas no Anexo II):

a) retirada das mangueiras nos locais indicados na planilha anexa;

b) substituição das mangueiras em manutenção por reservas, contendo as mesmas características das existentes, as quais deverão permanecer até a data da devolução das mangueiras revisadas;

c) colocação de identificação individual em todas as mangueiras não identificadas, conforme prescrição da NBR 12779, tornando possível a individualização das mesmas;

d) inspeção das mangueiras e caixas dos hidrantes e, se necessário, fornecimento e instalação das peças danificadas ou desgastadas, tais como anéis de vedação, volantes, bicos, uniões, etc.

e) realização de ensaio hidrostático nas mangueiras, com pressão de ensaio de 1665 kPa (17 kgf/cm²) e seguindo as diretrizes da NBR 12779 e NBR 14349;

f) inspeção da rede hidráulica e de reserva técnica de combate a incêndio, compreendendo a inspeção dos hidrantes internos e externos, registros, tubulações e conexões, devendo constar do relatório de inspeção as observações e recomendações pertinentes; e

g) emissão de certificado que ateste a aprovação de todas as mangueiras de extinção de incêndio que tenham sofrido manutenção. O certificado poderá ser único, aprovando diversas mangueiras, desde que cada uma delas esteja relacionada no certificado, e deverá possuir no mínimo as seguintes informações (de acordo com a NBR 12779):

- identificação individual;
- fabricante;
- marca do duto flexível e uniões;
- diâmetro;
- comprimento;
- tipo;
- inspeção ou manutenção;
- data da execução;

- data da próxima inspeção e/ou manutenção; e
- nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.

1.2.4. Na hipótese de haver condenação de extintor ou mangueira de extinção de incêndio, em razão de impossibilidade de manutenção, a empresa deverá proceder da seguinte forma:

a) emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando não for possível a manutenção em nível 2. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- o número de identificação individual do extintor, gravado em baixo relevo no respectivo equipamento,
- a descrição completa da manutenção efetuada no extintor,
- o defeito insanável encontrado e seu detalhamento,
- as razões da impossibilidade de aprovação do extintor, mesmo com a manutenção de nível 2,
- fabricante;
- data da execução; e
- nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.

b) emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando não for possível a manutenção em nível 3. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- o número de identificação individual do extintor, gravado em baixo relevo no respectivo equipamento,
- a descrição completa da manutenção efetuada no extintor,
- o defeito insanável encontrado e seu detalhamento,
- as razões da impossibilidade de aprovação do extintor, mesmo com a manutenção de nível 3,
- fabricante;
- data da execução; e
- nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.

c) emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de mangueira de extinção de incêndio condenada, quando não for possível a manutenção de acordo com a NBR 12779, NBR 14349 e NBR 11861. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- identificação individual,
- a descrição completa da manutenção efetuada na mangueira,
- o defeito insanável encontrado e seu detalhamento,
- as razões da impossibilidade de aprovação/manutenção da mangueira conforme as normas NBR 12779, NBR 14349 e NBR 11861,
- fabricante;
- marca do duto flexível e uniões;
- diâmetro;
- comprimento;
- tipo;
- data da execução; e
- nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.

1.2.5. Em caso de condenação de extintor ou mangueira de extinção de

incêndio, o TRESA fica no direito de promover nova avaliação junto a outras entidades, bem como perícias.

1.2.6. Em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão do RTQ – Regulamento Técnico da Qualidade, conforme determinado pelo INMETRO.

1.2.7. Os equipamentos recolhidos para manutenção devem ser substituídos por reservas, contendo as mesmas características e em número suficiente para atender os respectivos ambientes. Os equipamentos reservas deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente mantidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 089/2018, de 24/09/2018, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em 24/09/2018, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida a Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, o valor total de R\$ 14.861,50 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), conforme detalhado abaixo:

ITEM	OBJETO	TIPO DE MANUTENÇÃO	QTDE.	VALOR TOTAL
1	EXTINTOR CO2 – 4 kg	Nível 2	12	R\$ 599,90
2	EXTINTOR CO2 – 4 kg	Nível 3	9	R\$ 539,90
3	EXTINTOR CO2 – 6 kg	Nível 2	66	R\$ 3.359,90
4	EXTINTOR CO2 – 6 kg	Nível 3	19	R\$ 1.329,90
5	EXTINTOR PÓ QUÍMICO PRESS – 4 kg	Nível 2	112	R\$ 3.359,90
6	EXTINTOR PÓ QUÍMICO PRESS – 4 kg	Nível 3	37	R\$ 1.294,00
7	EXTINTOR PÓ QUÍMICO PRESS – 6 kg	Nível 2	30	R\$ 1.199,80
8	EXTINTOR PÓ QUÍMICO PRESS – 6 kg	Nível 3	3	R\$ 149,80
9	EXTINTOR PÓ QUÍMICO PRESS – 12 kg	Nível 2	1	R\$ 59,80
10	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA – 10 L	Nível 2	45	R\$ 1.349,80
11	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA – 10 L	Nível 3	22	R\$ 659,80
12	MANGUEIRA	Preventiva e corretiva	48	R\$ 959,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em até em favor da Contratada, mediante depósito

bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

5.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em:

a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, a Contratante efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pela Contratante os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, subitem 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2018NE001471, em 28/09/2018, no valor de R\$ 14.861,50 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização desse serviço será exercida pelo Chefe da Seção de Manutenção Predial ou seu substituto, referente aos edifícios Sede e Anexos, ao Almojarifado, ao Depósito de Móveis e ao Depósito de Urnas, e pelos respectivos Chefes de Cartório, ou seus substitutos, individual ou conjuntamente, em relação aos Cartórios Eleitorais, com apoio técnico/administrativo do(a) titular da Seção de Suporte Administrativo às Zonas Eleitorais, ou seu substituto.

8.2. A fiscalização terá autoridade para:

a) solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) exigir o cumprimento de todos os itens deste Contrato;

c) rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado para a execução dos serviços; e

d) determinar a suspensão da execução dos serviços, com a consequente suspensão de contagem do prazo, em caso de necessidade ou quando a realização dos serviços puder causar prejuízo às atividades do TRESA.

8.3. A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois dos serviços.

8.4. Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Manutenção Predial SMP/TRESA, pelo telefone (48) 3251-3785.

8.5. Os fiscais deverão manter o comprovante de execução dos serviços, fornecido pela Contratada, para fins de comprovação futura das datas respectivas, quando da emissão das atestações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada ficará obrigada a:

9.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência anexo ao edital do Pregão n. 089/2018 e em sua proposta;

9.1.2. executar os serviços nos equipamentos e nas dependências dos prédios mencionados nos Anexos I, II e III deste Contrato, após agendamento com o responsável pela Seção de Manutenção Predial do TRESA ou seu substituto, através dos números (48) 3251-3785 ou (48) 3251-3718 e, tratando-se dos Cartórios Eleitorais, o agendamento deverá ser feito com os respectivos chefes de cartório ou seus substitutos por meio dos telefones constantes do Anexo III;

9.1.3. executar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do Contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA;

9.1.4. executar as manutenções, bem como entregar e instalar todos os materiais necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;

9.1.4.1. os equipamentos deverão ser devolvidos ao mesmo local de onde foram retirados, conforme localizações informadas nas tabelas anexas a este Contrato;

9.1.5. emitir relatório técnico (certificado de inspeção e manutenção) acerca do estado de conservação e das condições de funcionamento de cada equipamento;

9.1.6. emitir certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando impossível a manutenção em nível 2 ou 3, bem como certificado que ateste a irrecuperabilidade de mangueira de extinção de incêndio, quando impossível a realização de manutenção corretiva;

9.1.7. manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea;

9.1.8. providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESP;

9.1.9. apresentar o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962;

9.1.10. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

9.1.11. fornecer todos os dispositivos e acessórios, peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

9.1.12. substituir os equipamentos recolhidos para manutenção por reservas, contendo as mesmas características e em número suficiente para atender os respectivos ambientes, até a devida devolução;

9.1.13. prestar garantia dos serviços pelo período de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESP;

9.1.14. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESP;

9.1.15. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

9.1.16. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência da Contratante; e

9.1.17. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 089/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e

h) cometer fraude fiscal.

10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 10.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;

c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea "e" da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 10.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá a Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 9 de outubro de 2018.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JAIME FLAVIO DA SILVA CESARI
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Anexo I do CONTRATO
Lista de extintores por localidades, tipo de carga, peso e tipo de manutenção

Município	Zona Eleitoral/ Local	Tipo de Carga do Extintor (Pó Químico, Água ou CO2)	Peso (kg)	Tipo de Manutenção
ABELARDO LUZ	71	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
ANCHIETA	Posto de Atendimento da ZE n. 82	CO2	6	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 3
ANITA GARIBALDI	52	CO2	6	Nível 2
ARARANGUA	1	PÓ QUÍMICO PRES	4	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	56 - 103	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
BALNEÁRIO PIÇARRAS	68	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
BARRA VELHA	Posto de Atendimento da ZE n. 68	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
BIGUAÇU	2	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
BLUMENAU	3 - 88	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
BOM RETIRO	4	CO2	6	Nível 2
BRAÇO DO NORTE	44	CO2	6	Nível 2
BRUSQUE	5 - 86	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
CAÇADOR	6	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
CAMPO ERÊ	69	CO2	6	Nível 2
CAMPOS NOVOS	7	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
CANOINHAS	8	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
CAPINZAL	37	CO2	6	Nível 3
		CO2	6	Nível 3

CHAPECÓ	35 - 94	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
CONCÓRDIA	9 - 90	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
CRICIÚMA	10 - 92 - 98	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
CUNHA PORÃ	Posto de Atendimento da ZE n. 83	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
CURITIBANOS	11	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
DIONÍSIO CERQUEIRA	50	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
FLORIANÓPOLIS	12 - 13 - 100	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
FLORIANÓPOLIS - SEDE	S2 - GARAGEM	CO2	6	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	S1 - GARAGEM	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
	SALA DE SESSÕES	PÓ QUÍMICO PRES	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
	MEZANINO DA SALA DE SESSÕES	CO2	6	Nível 2
	TÉRREO - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

	CO2	6	Nível 2
TÉRREO – COSE	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
MEZANINO – COSE	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	CO2	6	Nível 3
S. TELEFONIA	CO2	4	Nível 2
1º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
1º - BIBLIOTECA /LADO DIREITO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
1º - BIBLIOTECA / LADO ESQUERDO	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
2º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
2º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
2º - S. RISC / CSC	CO2	6	Nível 2
2º - LADO ESQUERDO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
3º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
3º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
3º - LADO ESQUERDO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
4º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
4º - LADO DIREITO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES	4	Nível 2
4º - LADO ESQUERDO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
5º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
5º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
5º - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
6º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
6º LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
6º LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2

7° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
7° - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
7° - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
8° - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
8° - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
8° - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
9° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
9° - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
9° - SALA MULTIUSO 1	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
9° - SALA MULTIUSO 2	CO2	6	Nível 3
10° - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
10° - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
10° - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
ÁTICO SALÃO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
ÁTICO COPA	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
ÁTICO – HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
CASA DE MÁQUINAS	CO2	6	Nível 3
SUBESTAÇÃO S1	CO2	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2

		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2	
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3	
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2	
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2	
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2	
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2	
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2	
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3	
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3	
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2	
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3	
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3	
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3	
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3	
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2	
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2	
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3	
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2	
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2	
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2	
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2	
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2	
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3	
FLORIANÓPOLIS - ANEXO I	S1 - GARAGEM / ANEXO	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2	
		CO2	4	Nível 3	
		CO2	4	Nível 3	
	TÉRREO - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		CO2	4	Nível 3	
	SL - ANEXO	CO2	4	Nível 3	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
	1° - HALL	CO2	4	Nível 3	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
	2° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3	
		CO2	4	Nível 3	
	3° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		CO2	4	Nível 2	
	4° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		CO2	4	Nível 3	
	5° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		CO2	4	Nível 3	
	CASA DE MÁQUINAS	CO2	4	Nível 2	
	FLORIANÓPOLIS - ANEXO II	ANEXO II	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
			PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
CO2			6	Nível 2	
CO2			6	Nível 3	

FRAIBURGO	77	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
GASPAR	64	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
GUARAMIRIM	60	CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
IBIRAMA	14	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
IÇARA	79	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
IMARUÍ	62	CO2	6	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
IMBITUBA	73	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
INDAIAL	15	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		CO2	6	Nível 3
ITAJAÍ	16-97	PÓ QUÍMICO PRES	4	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
ITAIÓPOLIS	38	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
ITAPEMA	91	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
ITAPIRANGA	65	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
ITUPORANGA	39	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
JARAGUÁ DO SUL	17 - 87	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
JOAÇABA	18 - 85	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
JOINVILLE	19 - 76 - 95 - 96 - 105	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 3
CO2	6	Nível 2		
LAGES	21 - 93 - 104	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	4	Nível 3

LAGUNA	20	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
MAFRA	22	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
MARAVILHA	58	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
MODELO	83	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
ORLEANS	23	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
PALHOÇA	24	CO2	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
PALMITOS	41	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 3
PINHALZINHO	66	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
PONTE SERRADA	63	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
PORTO UNIÃO	25	CO2	4	Nível 2
QUILOMBO	78	CO2	6	Nível 2
RIO DO SUL	26 - 102	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
RIO NEGRINHO	74	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
SANTA CECÍLIA	51	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	67	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
SÃO BENTO DO SUL	30	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
SÃO CARLOS	70	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES	12	Nível 3
SÃO DOMINGOS	Posto de Atendimento da ZE n. 49	PÓ QUÍMICO PRES	6	Nível 2
SÃO FRANCISCO DO SUL	27	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
SÃO JOÃO BATISTA	53	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
SÃO JOAQUIM	28	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
SÃO JOSÉ	29 - 84	CO2	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		CO2	6	Nível 3

		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
SÃO JOSÉ	ALMOXARIFADO	CO2	6	Nível 3
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	DEPÓSITO DE URNAS	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	DEPÓSITO DE MÓVEIS	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
ÁGUA PRESSURIZADA		10	Nível 2	
ÁGUA PRESSURIZADA		10	Nível 2	
PÓ QUÍMICO PRES		4	Nível 2	
PÓ QUÍMICO PRES		4	Nível 2	
SÃO JOSÉ DO CEDRO	Posto de Atendimento da ZE n. 50	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
SÃO LOURENÇO	49	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2

DO ESTE		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
SÃO MIGUEL DO OESTE	45	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
SEARA	61	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
SOMBRIO	54	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
TAIÓ	46	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
TANGARÁ	47	CO2	6	Nível 2
TIJUCAS	31	CO2	6	Nível 2
TIMBÓ	32	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
TROMBUDO CENTRAL	57	CO2	6	Nível 2
TUBARÃO	33 - 99	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
TURVO	42	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
URUSSANGA	34	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
VIDEIRA	36	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
XANXERÊ	43	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
XAXIM	48	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

Anexo II do CONTRATO

Lista de mangueiras por localidade

MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DA SEDE DO TRE-SC				
LOCALIZAÇÃO: RUA ESTEVES JÚNIOR, 68 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC				
LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
S2 - GARAGEM	1	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	2	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
S1 - GARAGEM	3	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	4	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
TÉRREO - HALL	5	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	6	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
1º - HALL	7	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	8	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
2º - HALL	9	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	10	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
3º - HALL	11	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	12	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
4º - HALL	13	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	14	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
5º - HALL	15	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	16	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
6º - HALL	17	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	18	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
7º - HALL	19	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	20	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
8º - HALL	21	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	22	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
9º - HALL	23	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	24	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
10º - HALL	25	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	26	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
ÁTICO - HALL	27	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	28	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DO PRÉDIO ANEXO DO TRESA				
LOCALIZAÇÃO: RUA ESTEVES JÚNIOR, 80 - CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC				
LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
5º - HALL	29	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	30	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
4º - HALL	31	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
3º - HALL	32	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA

2º - HALL	33	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
1º - HALL	34	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
TÉRREO - HALL	35	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	36	1 ½"	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA
S1 - GARAGEM	37	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	38	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DE SÃO JOSÉ				
LOCALIZAÇÃO: AV. BEIRA-MAR, ESQUINA COM RUA LUIZ FAGUNDES – SÃO JOSÉ/SC				
LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR – SÃO JOSÉ	39	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	40	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA

Anexo III do CONTRATO

Localidades e endereços

Item	Municípios	Local/Zona	Endereço	Telefone
1	ABELARDO LUZ	71	Rua Padre João de Smedt, 1274, Terreo, Forum.	49 3445 4625
2	ANCHIETA	Posto de Atendimento da ZE 82	Avenida Anchieta, s/n.	49 3653 0010
3	ANITA GARIBALDI	52	Avenida Eduardo Salmoria, 485.	49 3543 0322
4	ARARANGUÁ	1	Avenida Coronel João Fernandes, 1234.	48 35240494
5	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	56, 103	Rua 2850, 470, Edifício San Salvatore.	47 33674526
6	BALNEÁRIO PIÇARRAS	68	Avenida Getúlio Vargas, 123, Centro.	47 3345 1155
7	BARRA VELHA	Posto de Atendimento da ZE 68	Rua Plácido Gomes de Oliveira, 08.	47 3446 1083
8	BIGUAÇU	2	Rua Hermógenes Prazeres, 277.	48 3243 1103
9	BLUMENAU	3, 88	Praça Victor Konder, 60, Fórum Universitário.	47 3326 4850
10	BOM RETIRO	4	Rua Anita Garibaldi, 343, Loja 01, Térreo.	49 3277 0575
11	BRAÇO DO NORTE	44	Rua Bernardo Locks, 148, 2º Andar, Sala 208, Centro.	48 3658 4123
12	BRUSQUE	5, 86	Rua Humberto Mattioli, 78, Centro.	47 3396 6215
13	CAÇADOR	6	Rua Victor Baptista Adami, 919, Sala 01.	49 3567 0725
14	CAMPO ERÊ	69	Rua Osvaldo Dário Dall'igna, 794, Sala 2.	49 36551225
15	CAMPOS NOVOS	7	Rua Coronel Farrapo, 428.	49 3541 1104
16	CANOINHAS	8	Rua Marechal Floriano, 959.	47 3622 3793
17	CAPINZAL	37	Rua Narciso Barison, 171.	49 35552459
18	CHAPECÓ	35, 94	Avenida Nereu Ramos, 1841E, Quadra 291, Lote 05, Centro.	49 3323 5445
19	CONCÓRDIA	9, 90	Rua Ângelo Ari Biezus, 69, Térreo, Cond. Juan Luis.	49 3444 7198
20	CRICIÚMA	10, 92, 98	Avenida Getulio Vargas, 361, Palácio do Estado.	48 3433 1347
21	CUNHA PORÃ	Posto de Atendimento da ZE 83	Rua Benjamin Constant, 972.	49 3646 0698
22	CURITIBANOS	11	Avenida Advogado Sebastiao Calomeno, s/n.	49 3241 0533

23	DIONÍSIO CERQUEIRA	50	Avenida Washington Luiz, 775.	49 3644 0446
24	FLORIANÓPOLIS	Sede - TRE/SC	Rua Esteves Júnior 68, Centro.	48 3251 3718
25	FLORIANÓPOLIS	Anexo I - TRE/SC	Rua Esteves Júnior 80, Centro.	48 3251 3785
26	FLORIANÓPOLIS	Anexo II - TRE/SC	Rua Esteves Júnior, 157, Centro.	48 3251 3785
27	FLORIANÓPOLIS	12, 13, 100	Avenida Rio Branco, 797.	48 3248 6610
28	FRAIBURGO	77	Rua Albano Burguer, 45, Sala 03.	49 3246 3013
29	GASPAR	64	Rua Jackceia de Andrade, 66.	47 3332 1256
30	GUARAMIRIM	60	Rua 28 de Agosto, 2000.	47 3373 0243
31	IBIRAMA	14	Rua Doutor Getúlio Vargas, 560, Sala Térrea.	47 3357 3522
32	IÇARA	79	Rua Vitória, 201, Centro.	48 3432 3174
33	IMARUÍ	62	Rua Antonio Bittencourt Capanema, s/n.	48 3643 0134
34	IMBITUBA	73	Avenida Santa Catarina, 186.	48 3255 1497
35	INDAIAL	15	Rua Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, Loja 10.	47 3333 3011
36	ITAIÓPOLIS	38	Rua Carril Pflanzer, 69, Centro.	47 3652 2791
37	ITAJAÍ	16, 97	Avenida José Eugenio Muller, 406.	47 3346 3531
38	ITAPEMA	91	Avenida Nereu Ramos, 1194, Sala 2.	47 3268 0605
39	ITAPIRANGA	65	Rua São Sebastião, 280, Sala 1, Centro.	49 3677-0207
40	ITUPORANGA	39	Rua Major Generoso, 45, Térreo.	47 3533 1605
41	JARAGUÁ DO SUL	17, 87	Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, 1188, Sala 103.	47 3275 1183
42	JOAÇABA	18, 85	Avenida XV de Novembro, 12, Térreo, Sala 02.	49 3522 1246
43	JOINVILLE	19, 76, 95, 96, 105	Rua Jaguaruna, 38.	47 3433 6433
44	LAGES	21, 93, 104	Avenida Belizário Ramos, 3800.	49 3222 8317
45	LAGUNA	20	Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Bairro Progresso.	48 3644 0703
46	MAFRA	22	Avenida Cel. José Severiano Maia, 548.	47 3642 5987
47	MARAVILHA	58	Avenida Anita Garibaldi, 1012, Sala 01.	49 3664 0856
48	ORLEANS	23	Rua Antonio da Silva Cascaes, 520, Centro.	48 3466 1880
49	PALHOÇA	24	Rua Najla Carone Guedert,	48 3242 4528

			951, Parque Residencial Pagani.	
50	PALMITOS	41	Rua Visconde do Rio Branco, 932, Sala 2.	49 3647 0539
51	PAPANDUVA	81	Rua Nereu Ramos, 2983, Salas 10 e 11.	47 3653 2292
52	PINHALZINHO	66	Avenida Capitão Anizio, 1.037.	49 3366 1822
53	PONTE SERRADA	63	Avenida XV de Novembro, 86, Sala 2, Edifício Marafon.	49 3435 0004
54	PORTO UNIÃO	25	Rua Matos Costa, 344.	42 3523 3332
55	QUILOMBO	78	Avenida Cel. Ernesto Bertaso 1300, Sala 5, Edifício Dom Victório.	49 3346 3361
56	RIO DO SUL	26, 102	Rua Júlio Roussenq Filho, 265.	47 3521 4803
57	RIO NEGRINHO	74	Rua Prefeito Hugo Fischer, 242, Sala 2.	47 3644 1838
58	SANTA CECÍLIA	51	Avenida XV de Novembro, s/n, esquina Antônio Carlos de Medeiros, 531, Sala 01.	49 3244 2562
59	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	67	Rua Pedro Mansur Elias, 25, Sala 01.	48 3245 2500
60	SÃO BENTO DO SUL	30	Rua Henrique Schwarz, 554, Centro.	47 3633 4236
61	SÃO CARLOS	70	Rua La Salle, 228, Centro.	49 3325 4038
62	SÃO DOMINGOS	Posto de Atendimento da ZE 49	Rua Rui Barbosa, 325, Sala 1, Térreo.	49 3443 0099
63	SÃO FRANCISCO DO SUL	27	Rua Barão do Rio Branco, 377, Sala 300.	47 3444 1355
64	SÃO JOÃO BATISTA	53	Rua Ex-Combatente Narciso Cim, 82, Centro.	48 3265 0459
65	SÃO JOAQUIM	28	Rua Boanerges Pereira de Medeiros, 13.	49 3233 2088
66	SÃO JOSÉ	Depósito de Urnas	Rua Francisco Pedro Machado, s/n, CONAB, Próximo ao CEASA.	48 3246 9999
67	SÃO JOSÉ	Depósito de Móveis	Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 555, Forquilha.	48 3251 3865
68	SÃO JOSÉ	Almoxarifado	Avenida Leoberto Leal, 975, Barreiros.	48 3257 6178
69	SÃO JOSÉ	29, 84, Arquivo do TRESP	Avenida Beira-Mar de São José, esq. com Luiz Fagundes.	48 3259 7187
70	SÃO JOSÉ DO CEDRO	Posto de Atendimento da ZE 50	Rua Alcides Volkweis, 70, Sala 2.	49 3643 0760
71	SÃO LOURENÇO DO OESTE	49	Rua Rui Barbosa, 830, Térreo.	49 33441255
72	SÃO MIGUEL DO OESTE	45	Rua Marquês do Herval, 977, Edifício Leolino	49 3621 0886

			Baldissera.	
73	SEARA	61	Rua Sétimo Casarotto, 98, Sala 2.	49 3452 4763
74	SOMBRIO	54	Rua Santo Antônio, 205.	48 3533 0801
75	TAIÓ	46	Rua Padre Eduardo, 600.	47 3562 0198
76	TANGARÁ	47	Avenida Irmãos Piccoli, 220, Sala 07, Centro.	49 35321005
77	TIJUCAS	31	Rua Alexandre Ternes Neto, 144, Centro.	48 3263 0698
78	TIMBÓ	32	Travessa Heinrich Eilers, 172, esquina com a Rua Duque de Caxias.	47 3382 2837
79	TROMBUDO CENTRAL	57	Rua Getúlio Vargas, 411.	47 3544 0587
80	TUBARÃO	33, 99	Avenida Marcolino Martins Cabral, 1315, Edifício Coml Phi, 2º Piso.	48 3622 5334
81	TURVO	42	Rua Afonso Colodel, 19, Sala 2, Edifício América.	48 3525 0956
82	URUSSANGA	34	Rua Vidal Ramos, 159, Edifício Belas Artes, Sala 1.	48 3465 3530
83	VIDEIRA	36	Rua Antônio Pinto, 178, Sala 3.	49 3533 2378
84	XANXERÊ	43	Travessa Ernesto Carmelli, 55, Sala 01.	49 3433 5056
85	XAXIM	48	Rua Rio Grande, 653.	49 3353 1358

Anexo IV do CONTRATO

Formulário sugerido para verificação para o recebimento do objeto

Unidade:		Data:
Equipamento	Itens a verificar	Situação
Extintores	<ul style="list-style-type: none">• Integridade do lacre de segurança;	
	<ul style="list-style-type: none">• Verificação da carga com o ponteiro do manômetro na área verde do indicador;	
	<ul style="list-style-type: none">• Selo de segurança do INMETRO contendo indicação do prestador do serviço e indicação de mês e ano de realização do serviço;	
	<ul style="list-style-type: none">• Etiqueta com identificação do cilindro, tipo do elemento, cliente (no caso TRE-SC), data da manutenção realizada, data da próxima manutenção e data do próximo Teste Hidrostático.	
Mangueiras	<ul style="list-style-type: none">• Etiqueta indicando a data do ensaio realizado e a respectiva validade	
Observações:		